

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 920008010 2024.101 – Tecnologia para Segmento de Saúde, conforme Requisições ns. 230572 e 230573, Processo n. 12954.

RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO:

A presente licitação destina-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de tela interativa multitoque e suporte móvel para as Unidades Educacionais do Senac/SC de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Das 15h do dia 19/08/2025 até às 15h do dia 27/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

A partir das 15h do dia 27/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Às 15h do dia 27/08/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: 1076135 e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de tela interativa multitoque e suporte móvel para as Unidades Educacionais do Senac/SC, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **15 (quinze) horas do dia 27/08/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **15 (quinze) horas do dia 27/08/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **15 (quinze) horas, do dia 27/08/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15 (quinze) horas do dia 27/08/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da

divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2025.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do

Senac/SC, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 19 de agosto de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1: TELA INTERATIVA

Especificação Técnica para Aquisição de Sistema de Tela Interativa Multitoque para Simulação Médica e Educacional

1. Objetivo e Justificativa da Contratação

Para atender às necessidades de uma sociedade em contínua evolução e às atuais demandas do sistema de saúde catarinense, o processo de ensino e aprendizagem do SENAC/SC Santa Catarina passa por grandes transformações. Alinhado ao Modelo Pedagógico SENAC/SC, que valoriza a experimentação, a construção coletiva e o conhecimento prático, torna-se indispensável a utilização de metodologias ativas e a incorporação de novas tecnologias que permitam simular ou reproduzir a realidade profissional, colaborando para que o aluno construa competências essenciais para sua futura atuação.

Nesse contexto, o objetivo desta contratação é a aquisição de um sistema de Tela Interativa Multitoque, com tamanho nominal de 75 polegadas e resolução 4K, acompanhado de um Computador com Sistema Operacional Windows configurado para alto desempenho gráfico. O sistema completo é fundamental para os laboratórios da área da Saúde e deve ser capaz de executar de forma fluida e eficaz os softwares de simulação médica e educacional Body Interact, BioAtlas e Athena Hub, assegurando um ambiente de aprendizado imersivo, sustentável, conectado e eficaz, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

1.

2. Especificações da Tela Interativa

- Tamanho Diagonal: Nominal de 75 polegadas.
- Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160 pixels), operando a 60 Hz.
- Qualidade de Imagem:
 - Tecnologia do Pannel: DLED (Direct LED) ou tecnologia superior.
 - Brilho: Mínimo de 400 cd/m² (típico).
 - Ângulo de Visão: Mínimo de 178° (Horizontal / Vertical).
 - Reprodução de Cores: Mínimo de 1.07 bilhão de cores (painel de 10 bits).
 - Contraste Estático: Mínimo de 1200:1.
- Superfície e Proteção: Vidro temperado com tratamento antirreflexo e dureza mínima de nível 7 na escala Mohs. Transmissão mínima do vidro de 88%.
- Tecnologia e Desempenho do Toque:
 - Tecnologia: Multitoque por sensor infravermelho (IR) ou superior, com a tecnologia integrada de fábrica ao produto.
 - Pontos de Toque: Mínimo de 40 pontos de toque simultâneos em ambiente Windows.
 - Precisão: ≤ ±1mm.
 - Tempo de Resposta: ≤ 10ms.
 - Reconhecimento de Objeto: Capaz de reconhecer objetos de toque a partir de Ø3mm.
- Interface de Toque: Conexão padrão USB, com reconhecimento automático (driverless) para Windows 10/11.
- Vida Útil Estimada do Pannel: Mínimo de 50.000 horas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

3. Especificações do Computador com Sistema Operacional Windows

O equipamento (tela interativa) deve ser fornecido com um Computador Pessoal (PC) completo, pré- configurado e otimizado para a execução das aplicações especificadas. Este PC pode ser integrado ao chassi da tela ou uma unidade externa compacta.

- **Componentes e Desempenho Mínimos do Computador:**

- Processador (CPU): Intel® Core™ i5 (mínimo da 12ª geração) ou AMD Ryzen™ 5 (série 6000 ou superior), ou processador com desempenho comprovadamente superior.
- Placa-mãe: Deve possuir, no mínimo: 2x slots DIMM DDR4 (ou superior); controlador integrado serial SATA 6.0Gb/s; 1x slot no padrão M.2; e chipset compatível com a geração do processador ofertado.
- Memória RAM: Mínimo de 16 GB tipo DDR4 2.400 MT/s ou superior, operando em conformidade com a velocidade de barramento da placa-mãe e do processador. A placa- mãe deve permitir expansão futura para, no mínimo, 32 GB de RAM.
- Armazenamento Primário: Mínimo de 512 GB em tecnologia SSD (Solid State Drive) com interface M.2 NVMe.
- Placa de Vídeo (GPU Dedicada): Obrigatoriamente, uma placa de vídeo dedicada com desempenho mínimo equivalente a uma NVIDIA GeForce RTX 3060 com 8GB de VRAM GDDR6, ou placa de vídeo AMD Radeon com desempenho comprovadamente superior.
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, genuíno, no idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação digital (licença OEM) gravada na memória flash da BIOS do equipamento, sendo reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.

- **Conectividade do Computador:**

- Portas USB: Mínimo de 4 portas USB.
- Saída de Vídeo: Mínimo 1x HDMI (versão 2.0 ou superior) e 1x DisplayPort (versão 1.2 ou superior).
- Rede: Porta Ethernet RJ-45 (Gigabit 10/100/1000 Mbps).
- Comunicação sem Fio: Módulo Wi-Fi integrado (padrão 802.11ac ou superior) e Bluetooth (versão 5.0 ou superior).
- Fonte de Alimentação: Adequada e certificada para todos os componentes.

4. Sistema Operacional Android Embarcado (Integrado à Tela)

- Plataforma: O display deve possuir um sistema operacional Android embarcado (versão 11.0 ou superior), com interface intuitiva.
- Recursos (Hardware dedicado ao Android): Processador Quad-core ou superior; mínimo de 4 GB de RAM; Mínimo de 64 GB de armazenamento interno.

5. Conectividade da Tela Interativa (Portas no Corpo do Display)

- Entradas de Vídeo: Mínimo de 2x HDMI IN (versão 2.0, suportando 4K@60Hz).
- Saída de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI OUT.
- Portas USB: Mínimo de 3 portas USB de fácil acesso (frontal ou lateral), incluindo pelo menos uma USB 3.0 e uma porta USB Type-C com funcionalidade de dados e vídeo (DisplayPort Alternate Mode).
- Porta de Toque: Porta dedicada (USB Type-B ou Type-C) para comunicação com o computador.
- Rede (para Android): Wi-Fi integrado (802.11ac ou superior) e porta Ethernet RJ-45.
- Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com potência mínima de 2x15W.

6. Software e Compatibilidade

- Software de Interação Nativo na Tela (Desejável): Sem custos adicionais de licenciamento, funcionalidade de quadro branco digital, ferramenta de anotações sobre qualquer fonte de vídeo e capacidade de compartilhamento de tela sem fio.
- Declaração de Compatibilidade e Desempenho: O proponente deverá declarar formalmente e garantir, sob as penas da lei e das sanções previstas no edital, a plena compatibilidade e o desempenho fluido e eficaz do conjunto com os softwares Body Interact, BioAtlas e Athena Hub.

7. Certificações e Eficiência Energética

- Obrigatórias (Brasil): O equipamento deve possuir certificação INMETRO e ANATEL (para módulos sem fio).
- Segurança e EMC: O equipamento deve possuir certificações de segurança elétrica (padrão CB ou NRTL) e de compatibilidade eletromagnética (padrão FCC Classe "A" ou CE).
- Eficiência Energética: O equipamento deve possuir certificação Energy Star (versão 8.0 ou superior).

8. Especificações Mecânicas e Acessórios

- Padrão de Montagem VESA: Compatível com o padrão VESA 800 x 400 mm.
- Acessórios Inclusos: 2x canetas passivas, 1x controle remoto, 1x cabo de alimentação (mín. 3m), 1x cabo HDMI (mín. 3m), 1x cabo USB A-B (mín. 5m), e manual em português.

9. Garantia e Suporte Técnico

- Garantia Mínima: 24 meses para todo o sistema (tela e PC), na modalidade "on-site".
- Suporte Técnico (SLA): O proponente deverá comprovar assistência técnica autorizada no Brasil e garantir o primeiro atendimento a solicitações de reparo em garantia em, no máximo, 48 horas úteis após a abertura do chamado.

10. DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1 Após a fase de lances, caso a área técnica demandante identifique como medida indispensável para aferir a compatibilidade do objeto, poderá ser solicitada a apresentação de uma amostra do equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A amostra deverá corresponder ao sistema funcional completo proposto, sendo composta por:

- a) A tela interativa com o computador já integrado, no caso de solução em chassi único; ou
- b) O conjunto composto pela tela interativa e pela respectiva unidade de computador compacto externa, no caso de solução com componentes separados.

1.2 A amostra deverá ser entregue, às expensas do licitante, no endereço a ser formalmente indicado pelo SENAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação. O equipamento deverá conter etiqueta de identificação com, no mínimo, o número do pregão e a razão social do licitante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do SENAC, mediante solicitação justificada.

1.3 A análise será realizada pela área técnica do SENAC e verificará, de forma eliminatória, a aderência integral aos seguintes critérios:

- a) Conformidade Técnica: Verificação de todas as especificações físicas e técnicas descritas nos itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 deste Termo de Referência.
- b) prática da qualidade da imagem, da precisão e responsividade do toque, e do funcionamento do sistema duplo (Android/Windows), incluindo a transição de uso do toque entre os sistemas.

c) Verificação da capacidade do equipamento em executar de forma fluida, estável e eficaz os softwares de simulação Body Interact, BioAtlas e Athena Hub, que serão instalados para o teste.

1.4 Resultado da Análise:

Aprovação: Caso a amostra seja aprovada, o licitante será declarado vencedor do certame. Reprovação: Se a amostra for reprovada por não atender a qualquer um dos critérios, a proposta do licitante será desclassificada, e será convocado o próximo classificado para apresentar sua amostra, seguindo o mesmo procedimento.

Não Apresentação: A não apresentação da amostra no prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

1.5 Retenção e Devolução: A amostra aprovada poderá ficar retida no SENAC, sem ônus, para fins de comparação no momento da entrega definitiva dos produtos. As amostras reprovadas ou não utilizadas deverão ser retiradas pelo licitante, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo, sob pena de o bem ser considerado abandonado e descartado pelo SENAC.

ITEM 2: SUPORTE MÓVEL PARA TELA

1. Objetivo e Justificativa da Contratação

Aquisição de suporte móvel com ajuste eletrônico de altura e inclinação, projetado especificamente para telas interativas de grande formato, visando prover mobilidade, estabilidade e versatilidade ao ambiente de ensino, permitindo transformar o display em uma superfície de trabalho horizontal (formato "mesa") ou mantê-lo na posição vertical, atendendo às necessidades de metodologias ativas e de simulação prática dos cursos da área da Saúde do SENAC/SC/SC.

2. Características essenciais do suporte

- Compatibilidade:
 - Tamanho de Tela: Projetado para suportar telas interativas de 75 a 90 polegadas.
 - Capacidade de Carga: Suportar uma carga mínima de 100 kg, garantindo segurança para a tela e acessórios.
 - Padrão VESA: Compatível com o padrão de montagem VESA 800 x 400 mm, entre outras variações comuns para telas de grande formato.
- Estrutura e Mobilidade:
 - Material: Estrutura fabricada em aço de alta resistência ou material de durabilidade equivalente.
 - Acabamento: Pintura de alta durabilidade (ex: eletrostática a pó) em cor neutra (preto ou cinza).
 - Rodízios: Equipado com, no mínimo, 4 rodízios de alta resistência para movimentação suave, com sistema de travamento individual em pelo menos duas rodas.
- Funcionalidades Eletrônicas:
 - Ajuste Eletrônico de Altura: Sistema motorizado para ajuste de altura, controlado por botões físicos no suporte ou por controle remoto (com ou sem fio). A amplitude de ajuste deve permitir o uso confortável da tela tanto por usuários em pé quanto sentados.
 - Ajuste Eletrônico de Inclinação (Tilt): Sistema motorizado que permita a inclinação contínua e suave da tela, variando da posição totalmente vertical (90° em relação ao solo) até a posição totalmente horizontal (0°, formato "mesa").

- Recursos Integrados Obrigatórios:
 - Gerenciamento de Cabos: Deve possuir um sistema integrado para organização e ocultação dos cabos (alimentação, HDMI, USB), garantindo um visual limpo e seguro.
 - Bandeja Auxiliar: Deve incluir uma prateleira ou bandeja fixa para acomodar periféricos como teclado, mouse e canetas.
 - Compartimento para PC: Deve possuir um compartimento ou carenagem projetada para acomodar e proteger uma unidade de computador de formato compacto (Mini-PC/SFF).
- Alimentação: Sistema de alimentação dos motores bivolt automático (110-240V), compatível com a rede elétrica brasileira.

3. Garantia e suporte técnico

- Garantia Mínima: 24 (vinte e quatro) meses de garantia completa para o suporte, incluindo todos os seus componentes mecânicos e eletrônicos (motores, controles, fonte de alimentação).
- Suporte Técnico: O proponente deve garantir assistência técnica autorizada no Brasil. Em caso de acionamento da garantia, o primeiro atendimento (diagnóstico) deve ocorrer em até 72 horas úteis, com um plano de solução (reparo ou substituição de peças) a ser executado em prazo razoável.

4. Montagem e entrega operacional

- O fornecedor será responsável pela entrega, montagem completa e instalação do suporte móvel no local designado pelo SENAC. Caso o suporte e a tela sejam adquiridos do mesmo fornecedor, a instalação deve incluir a fixação segura da tela ao suporte e a passagem dos cabos, deixando o sistema pronto para uso. Todos os custos de frete, montagem e instalação devem estar inclusos no valor da proposta.

5. Da solicitação e análise de amostra

- a. Após a fase de lances, caso a área técnica demandante identifique como medida indispensável para aferir a compatibilidade e a qualidade do objeto, poderá ser solicitada a apresentação de uma amostra do suporte móvel ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- b. A amostra deverá ser entregue, às expensas do licitante, no endereço a ser formalmente indicado pelo SENAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação. O equipamento deverá conter etiqueta de identificação com, no mínimo, o número do pregão e a razão social do licitante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do SENAC, mediante solicitação justificada.

5.3. A análise será realizada pela área técnica do SENAC e verificará, de forma eliminatória, a aderência integral aos seguintes critérios:

- a) Verificação de conformidade com todas as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência.
- b) Avaliação da robustez geral da estrutura, qualidade das soldas, pintura, acabamentos e da estabilidade do conjunto.
- c) Verificação prática do funcionamento dos motores de ajuste de altura e inclinação, avaliando a suavidade do movimento, o nível de ruído e a estabilidade da tela em diferentes posições (especialmente na horizontal).

5.4. Resultado da Análise:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Aprovação: Caso a amostra seja aprovada, o licitante será declarado vencedor do certame. Reprovação: Se a amostra for reprovada por não atender a qualquer um dos critérios, a proposta do licitante será desclassificada, e será convocado o próximo classificado para apresentar sua amostra. Não Apresentação: A não apresentação da amostra no prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

5.5. Retenção e Devolução: A amostra aprovada poderá ficar retida no SENAC para fins de comparação no momento da entrega definitiva. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo, sob pena de descarte.

TABELA QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA:

PLANILHA QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGAS																									
UNIDADES EDUCACIONAIS AS CIDADES DE:		BLUMENAU	BRUSQUE	CAÇADOR	CAMPOS NOVOS	CANOINHAS	CHAPECÓ	CONCÓRDIA	CRICIUMA	FLORIANÓPOLIS	ITAJAÍ	JARAGUA DO SUL	JOAÇABA	JOINVILLE	LAGES	MAFRA	PALHOÇA	PORTO UNIÃO	RIO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	SÃO MIGUEL DO OESTE	TIMBÓ	TUBARÃO	VIDEIRA	XANXERÊ
		LOTE 1 – TELA E SUPORTE																							
ITEM	DESCRIÇÃO																								
1.1	TELA INTERATIVA	3	1	1	1	1	3	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1.2	SUPORTE / PEDESTAL	3	1	1	1	1	3	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

FACULDADE SENAC BLUMENAU Endereço: Av. Brasil, 610 Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP: 89050-000 Telefone: (47) 3035-9999 E-mail: marketing.blu@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0023-91
SENAC BRUSQUE Endereço: Rodovia Antonio Heil, 191 Centro - Brusque/SC - CEP: 88353-100 Telefone: (47) 3351-2626 E-mail: brusque@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0005-00
FACULDADE SENAC CAÇADOR Endereço: Rua Sete de Setembro, 169 Centro - Caçador/SC - CEP: 89500-000 Telefone: (49) 3563-0000 E-mail: cacador@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0004-29
SENAC CAMPOS NOVOS Endereço: Rua Benjamin Cola, 289 Senhor Bom Jesus - Campos Novos/SC - CEP: 89620-000 Telefone: (49) 3544-2977 E-mail: camposnovos@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0032-82
SENAC CANOINHAS Endereço: Rua Lourenço Rolando Mallucelli, 16 Centro - Canoinhas/SC - CEP: 89460-000 Telefone: (47) 3622-4853 E-mail: canoinhas@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0016-62
FACULDADE SENAC CHAPECÓ Endereço: Rua Castro Alves, 298E São Cristóvão - Chapecó/SC - CEP: 89803-110 Telefone: (49) 3361-5000 E-mail: chapeco@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0003-48
FACULDADE SENAC CONCÓRDIA Endereço: Rua João Zanardi, 330 Próx. ao Batalhão da Polícia Militar Salete - CEP: 89700-000 Telefone: (49) 3442-2993 E-mail: concordia@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0010-77

FACULDADE SENAC CRICIÚMA Endereço: Rua Henrique Lage, nº 560 Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010 Telefone: (48) 3437-9801 E-mail: criciuma@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0012-39
FACULDADE SENAC FLORIANÓPOLIS Endereço: Rua Silva Jardim, 360 Praia - Florianópolis/SC - CEP: 88020-200 Telefone: (48) 3229-3200 E-mail: florianopolis@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0007-71
SENAC ITAJAÍ Endereço: Rua Brusque, 257 Centro - Itajaí/SC - CEP 88303-000 Telefone: (47) 3348-0410 E-mail: nrmitajai@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0015-81
FACULDADE SENAC JARAGUÁ DO SUL Endereço: Rua dos Imigrantes, 410 Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430 Telefone: (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404 E-mail: jaraguadosul@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0011-58
SENAC JOAÇABA Endereço: Rua Tiradentes, 170 Centro - Joaçaba/SC - CEP: 89600-000 Telefone: (49) 3906-5600 E-mail: joacaba@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0013-10
FACULDADE SENAC JOINVILLE Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730 Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062 Telefone: (47) 3431-6600 E-mail: joinville@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0022-00
SENAC LAGES Endereço: Avenida Dom Pedro II, 1450 São Cristóvão - Lages/SC - CEP: 88509-001 Telefone: (49) 3223-3855 E-mail: lages@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0006-90
SENAC MAFRA Endereço: Rua Felipe Schmidt, 809 Centro - Mafra/SC CEP 89300-178 Telefone: (47) 3208-0130 E-mail: mafra@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0029-87
FACULDADE SENAC PALHOÇA Endereço: Rua João Pereira dos Santos, 303 Ponte do Imaruim - Palhoça/SC Cep: 88130-475 Telefone: (48) 3341-9100 E-mail: palhoca@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0026-34
SENAC PORTO UNIÃO Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 890 Centro - Porto União/SC - CEP: 89400-000 Telefone: (42) 3523-1516 E-mail: portouniao@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0025-53
SENAC RIO DO SUL Endereço: Rua Visconde de Cairú, 60 Santana - Rio do Sul/SC - CEP: 89160-256 Telefone: (47) 3521-2266 E-mail: riodosul@sc.senac.br

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0014-09
SENAC SÃO BENTO DO SUL Endereço: Rua Augusto Klimmek, 277 Centro - São Bento do Sul - CEP: 89290-000 Telefone: (47) 3634-0602 E-mail: saobentodosul@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0008-52
FACULDADE SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415 Centro - São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89900-000 Telefone: (49) 3621-0055 E-mail: saomigueldooeste@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0009-33
SENAC TIMBÓ Endereço: Rua Duque de Caxias, 830 Centro Empresarial de Timbó - 2º andar Centro - Timbó/SC Cep: 89120-000 Telefone: (47) 3395-1552 E-mail: timbo@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0027-15
FACULDADE SENAC TUBARÃO Endereço: Rua Amarildo José da Rosa, 1600 Revoredo - Tubarão/SC - CEP: 88704-650 Telefone: (48) 3632-2428 E-mail: tubarao@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0017-43
SENAC VIDEIRA Endereço: Rua Saul Brandalise, 39 Centro - Videira/SC Cep: 89.560-196 Telefone: (49) 3714-5550 E-mail: videira@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0028-04
SENAC XANXERÊ Endereço: Rua Irineu Bornhausen, 110, Edifício Vitória Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89820-000 Telefone: (49) 3433-3300 E-mail: xanxere@sc.senac.br CNPJ: 03.603.739/0002-67

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos
anexos do Pregão Eletrônico n. 24/2025 do **Senac/SC**, para contratação do
objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições
nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1076135 – **Pregão Eletrônico n. 24/2025.**

LOTE 01 – TELA E SUPORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	TELA INTERATIVA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	30		
1.2	SUPORTE / PEDESTAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UN	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01:							

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim () Não		

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025
LICITAÇÃO N. 1076135
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-002

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e, **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 12954, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de tela interativa multitoque e suporte móvel para as Unidades Educacionais do Senac/SC, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos, conforme especificações

mínimas, quantidade, local e prazo de entrega, constantes no Anexo I deste contrato e demais documentos que instruem o Pregão Eletrônico n. 24/2025

1.2. Todos os objetos deverão ser entregues novos, em plena e perfeita condições de utilização. Não sendo admitido produto reconcondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO:

2.1. O prazo para a entrega, será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica digital ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e horário de funcionamento comercial, nos endereços descritos no item 2.9. deste instrumento.

2.2. Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas. Não sendo admitido produto reconcondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Diretor da Unidade Educacional do Senac/SC, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceite pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.3.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.4. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital.

2.5. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5.1. O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas,

posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.7. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

2.8. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.9. LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

2.9.1. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

2.10. Somente após a aceitação definitiva pelo **CONTRATANTE** é que será processada a solicitação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Neste período, a **CONTRATADA** efetuará, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, o reparo e/ou a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) vícios ou mau funcionamento.

3.2. A garantia estabelecida nesta Cláusula está condicionada ao uso adequado pelo **CONTRATANTE** dos bens fornecidos, conforme orientações e recomendações do fabricante de cada bem.

3.3. Nos casos em que sejam observados defeitos sistemáticos com o(s) bem(ns), sendo constatada a inadequação para o uso a que se destina, a **CONTRATADA** substituirá os mesmos, dando para eles um novo período de garantia de 12 (doze) meses.

3.4. Os recursos substituídos por outro igual ou superior, serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.5. As substituições deverão ser procedidas no prazo máximo de até 07 (sete) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da solicitação de substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado

ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac. Portanto, a **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as atividades requeridas neste período, inclusive a garantia do(s) bem(ns) e substituição dos mesmos, caso haja necessidade.

4.2. O prazo de execução deste Contrato será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem incluídos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº, agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. Os valores deverão ser faturados para as Unidades Educacionais do Senac/SC, conforme a tabela de quantitativo por local de entrega constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada período anual, em caso de renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) contratado(s), abrangendo todos os aspectos de funcionamento e utilização, rigorosamente conforme este contrato, edital e seus anexos, e seus resultados, entregues na data prevista neste contrato.

7.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, inclusive nos prazos, cabendo ainda, à **CONTRATADA**, a coordenação do(s) produto(s) ora contratado(s), responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais produtos, nos exatos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 24/2025 seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

7.3. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

7.4. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

7.5. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos

acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, mais juros de 0,5% ao mês.

7.6. Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento, frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

7.7. Atender as determinações da área fiscal do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

7.8. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

7.9. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar nova data, condicionada ao aceite do **CONTRATANTE**.

7.10. Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, item 2.3., o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

7.11. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos.

7.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos bens solicitados.

7.13. Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

8.7. Avaliar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor das Unidade Educacionais contempladas no Termo de Referência ou por quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

10.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

10.1.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inadimplemento total das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula 2.1.

10.1.4.1. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

10.1.4.2. Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.1.4.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.1.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

10.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024

10.1.7. A **CONTRATADA** perderá o direito de licitar com o **CONTRATANTE**, em âmbito nacional, nas seguintes hipóteses:

10.1.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à **CONTRATADA**, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **CONTRATANTE**.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 920008010 2024.101 , conforme Requisições n. 230572, 230573 e Processo n. 12954.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O **SENAC/SC** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

13.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

13.1.3. Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

13.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.5. Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

13.1.6. Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. 24/2025, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.7. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

14.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

14.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do

presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

14.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

14.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

14.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

14.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

14.11. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

14.12. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais,

sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.14. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

14.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

14.16. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

15.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

15.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

15.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

15.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

15.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

15.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

15.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

15.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

15.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

15.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

15.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

15.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que

sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

16.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

16.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética do **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controlle-interno-externo>

17.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC POLÍTICA DE CONDUTA, disposto no site:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

17.4. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

17.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.6. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.7. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.9. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 - _____
Nome:
CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 - _____
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)